



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 663/2017, torna público que realizará licitação na Sede desta Companhia, em data, hora e local adiante indicado, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017-COSANPA-PA Em Grau de Repetição, fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, e suplementarmente à Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei N.º 8.883, de 08/06/94, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 24.04.95 e Lei Nº 9.648, de 27/05/98, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.
2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
  - 2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 19 de janeiro de 2018**, na sede Companhia de Saneamento do Pará–COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.
3. **DO OBJETO**
  - 3.1. A presente licitação tem como Objeto:Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação dos Serviços de Engenharia Sanitária, Elétrica e Mecânica para Operação, Manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, no Estado do Pará.Conforme **Especificação Técnica nº DO/010/2017(Anexo I)**,bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
  - 4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.
5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
  - 5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob regime de execução indireta, de empreitada por preço global.
6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - 6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA tendo como: FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO Conta: 41.52446.9100 – 31150.7220, Subconta: 40-321153, cujo valor máximo estimado para a presente licitação é **de R\$ 1.221.361,56** (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

**7.2. É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

**7.2.1.** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

**7.2.2.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

**7.2.3.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

**7.2.4.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

**7.2.5.** Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

**7.2.6.** Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;

**7.2.7.** Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.8.** Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**7.2.9.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

**7.2.10.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

### **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**8.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços das empresas proponentes;

**8.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

**8.3.** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

**8.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

**8.5.** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados de acordo com as disposições contidas no presente **EDITAL**.

**8.6.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto a comissão de licitação, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00 no endereço do preâmbulo do edital.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

**9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

**9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

**9.3.2.** Quando procurador, cópias, autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

**9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes dos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

**9.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

**9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

### **10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDAPROPOSTAFINANCEIRA.**

**10.1.** A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA exigidas neste EDITAL deverão ser apresentadas em ENVELOPES distintos, fechados, colados, fosco e sem transparência, numerados, encadernados, ordenados na seqüência solicitada, com página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento não inabilita a LICITANTE, desde que a documentação atenda às exigências do Edital. Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

#### **10.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da TOMADA DE PREÇOS

Dia e horário da realização do certame licitatório

#### **10.1.2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da TOMADA DE PREÇOS

Dia e horário da realização do certame licitatório

**10.2.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

**10.3.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação referente aos (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

**10.4.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

**10.5.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

---

devolvidos devidamente lacrados;

**10.6.** Após ter a Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

**10.7.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

**10.8.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

**10.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

### **11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**

**11.1.** Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Financeiras** deverão ser apresentadas em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético**, através de CD/DVD em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

#### **11.2. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

**11.2.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

**11.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais,



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

**11.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**11.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**

**11.4.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**11.4.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**11.4.3. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**11.4.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

**11.4.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

**11.4.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

**11.4.7. Declaração** da Equipe Técnica, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, **juntamente** com outros profissionais habilitados que devem fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) **acompanhado do CREA e respectivas CAT'S**, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço; (modelo em anexo);



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

---

**11.4.8. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**11.4.9. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo);

É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.

**11.5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**11.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.8.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.9.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**11.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**11.11. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

**11.11.1.** Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

**11.11.2. Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

**Conselho Regional de Engenharia – CREA** da Região onde os serviços foram executados.

**11.11.3.** Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

### **12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**12.1.** As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02(duas), vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação;

**12.2.** Prazo para execução dos serviços;

**12.3.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

**12.4.** Validade da proposta; e

**12.5.** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**12.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

### **13. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**13.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

mencionado artigo.

**14.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**14.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**14.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**14.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**14.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

**14.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**14.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

**14.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 1.221.361,56 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

**14.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

- a) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- c) Valor orçado pela administração;

**15. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

**15.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**.

**15.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

**15.3.** Entende-se por “na forma da lei”:

**5.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**15.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

**5.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

**15.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**15.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

**15.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

**15.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**15.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

**15.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

**15.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

**15.3.8.4. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis)**, obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AT

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral  
AT – Ativo total

**16. Garantia da proposta:**



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

**16.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 12.213,61 (Doze Mil, Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Um Centavos)** referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

**16.2.** A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro as ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2;

**16.3. Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado** no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**.

**16.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada e desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

**16.5. O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

**16.6.** As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

**16.7. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

**16.7.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017– COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **17. DO PRAZO**

**17.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**17.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

**17.3.** O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato;

**17.4.** Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela UNIBA(Unidade de Negócios do Baixo Amazonas), que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante representação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**18.1.2.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a Justiça Trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**18.1.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**18.1.4.** O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela Contratada;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

**18.1.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

**18.1.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

**18.1.7.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

**18.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

**18.1.9.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

**18.1.10.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

**18.1.11.** O processo de pagamento deverá obedecer a às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

## **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC-IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS**

**20.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

**20.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

### **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**21.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

**21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00.

**21.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**21.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

### **22. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**22.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A empresa vencedora desta licitação, **antes da assinatura** do contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**23.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**23.2.1.** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços”.

**23.2.2.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

**25.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

### **26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**26.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na **Especificação Técnica nº DO/010/2017-COSANPA. (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**27.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

**27.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**27.3.** Por **distrato**;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

**27.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**27.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

**27.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**27.2.1.** Anexo I – Especificação Técnica nº DO/010/2017;

**27.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

**27.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

- 27.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
- 27.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
- 27.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 27.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 27.2.8.** Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 27.2.9.** Anexo IX - Declaração da equipe técnica;
- 27.2.10.** Anexo X - Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- 27.2.11.** Anexo XI- Modelo de apresentação de proposta; e
- 27.2.12.** Anexo XII - Minuta do contrato.
- Belém-PA, 28 de dezembro de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

### **ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA nº DO/010/2017  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E  
MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA),  
CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO NAS ESTAÇÕES  
OPERACIONAIS DA COSANPA NO MUNICÍPIO  
DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.**

### **1. OBJETIVO**

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e apresentar instruções para a prestação dos serviços especializados de engenharia sanitária, elétrica e mecânica para operação, manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, no Estado do Pará.

#### **1.1. OBJETO**

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação dos Serviços de Engenharia Sanitária, Elétrica e Mecânica para Operação, Manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, no Estado do Pará.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Manter as unidades operacionais da COSANPA no Município de Itaituba em adequadas condições de operação e manutenção, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficácia da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada, cumprindo a legislação pertinente, as normas técnicas e os contratos de programa vigentes.

### **3. SERVIÇOS CONTRATADOS**

Realizar a Operação e Manutenção (preventiva e corretiva) de natureza sanitária, elétrica e mecânica, abrangendo a atuação em subestações elétricas, linhas elétricas aéreas de média



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

tensão, circuitos elétricos de média e baixa tensão, motores elétricos em diversas potências e tensões nominais, painéis de acionamento de motores elétricos em baixa e média tensão, bombas centrifugas de eixo horizontal ou vertical, bombas submersíveis, bombas de drenagem, válvulas borboleta com atuadores elétricos e/ou acionamento manual, registros tipo gaveta, válvulas de retenção, válvulas tipo ventosa, e outros equipamentos inerentes a funcionalidade operacional; incluindo a realização do controle laboratorial da qualidade da água captada e distribuída pela COSANPA, bem como a limpeza e conservação das estações e instalações dos sistemas de abastecimento de água.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

As atividades profissionais envolvidas no escopo global da prestação dos serviços contratados para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA englobam os seguintes aspectos gerais de ações com gerenciamento:

- Seleção e treinamento das equipes próprias da contratada para operação e manutenção;
- Planejamento e gerenciamento das atividades contratadas para operação, manutenção, controle de qualidade, limpeza e conservação com base em rotinas pré-estabelecidas e formalmente aprovadas pela COSANPA;
- Elaboração e apresentação dos relatórios gerenciais diários, semanais e mensais sobre as atividades desenvolvidas e a situação atualizada da operação, manutenção, controle de qualidade, limpeza e conservação dos sistemas da COSANPA abrangidos no contrato;
- Registro diário de ocorrências de operação e manutenção, a disposição permanente e com livre acesso para o pessoal credenciado pela COSANPA.

##### **4.1. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:**

Realizar os procedimentos operacionais para o adequado funcionamento das estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento de água e estações elevatórias de água tratada, conforme pertinente em cada local, incluindo:

- a) Verificação e anotação dos níveis das lâminas de água nos reservatórios apoiados e elevados, bem como nos poços de sucção das bombas, realizando o controle necessário;
- b) Verificação da situação (abertura ou fechamento) e acionamento (abertura ou fechamento ou controle) das válvulas borboleta e/ou registros de gaveta ou de esfera existentes;
- c) Verificação das condições para partida ou situação de funcionamento dos conjuntos motor-bomba: sentido de rotação do eixo, tensão e corrente elétrica nas fases individuais, gotejamento no engaxetamento, vibrações, ruídos e temperatura dos componentes em serviço. Realizar todos os procedimentos para iniciar ou paralisar a operação dos equipamentos;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

- d) Verificação e anotação das pressões hidráulicas nos manômetros ou sensores de pressões existentes. Realizar os procedimentos operacionais para controle das pressões previstas;
- e) Realizar os procedimentos adequados para preparação (conforme seja necessário) e aplicação de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água, cumprindo as instruções técnicas para segurança pessoal e de terceiros;
- f) Realizar os procedimentos ordenados para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de água, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;
- g) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras de água em cada etapa dos processos de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- h) Realizar os testes estabelecidos nos protocolos do controle de qualidade da água, elaborando os relatórios das análises físico-químicas e bacteriológicas;
- i) Atender as determinações dos encarregados da operação e da manutenção dos sistemas, cumprindo as programações de rotina e/ou ordens de serviço específicas, observando também as instruções, procedimentos e/ou restrições técnicas correlacionadas a cada etapa dos processos operacionais, a situação existente ou componente do sistema;
- j) A operação do sistema buscará manter adequadamente os níveis dos reservatórios, a qualidade da água, as vazões e as pressões hidráulicas, sempre em conformidade com os parâmetros determinados pela COSANPA. Quando ocorrer alguma não conformidade, a situação deverá ser imediatamente registrada e relatada para as devidas providências;
- k) Efetuar limpezas periódicas nos reservatórios, poços de sucção, aeradores, floculadores, decantadores e filtros das estações operacionais da COSANPA;
- l) Controlar o consumo e estoque de produtos químicos e de outros insumos operacionais;
- m) Registrar adequadamente e relatar todas as ocorrências extraordinárias aos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, incluindo as eventuais anormalidades e/ou demais situações ou fatos relevantes;
- n) Zelar pela segurança do trabalho, pela limpeza e conservação, pela manutenção e pelo melhor desempenho dos sistemas e seus componentes, relatando todas as dificuldades e/ou necessidades observadas;

#### **4.2. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PRÓPRIAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS:**

Realizar os procedimentos de limpeza e conservação das áreas próprias (internas e externas) e das instalações prediais das estações operacionais da COSANPA, conforme pertinente em cada local, incluindo:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

- a) Roçagem e capinação manuais;
- b) Podagem e/ou supressão de árvores de pequeno porte (até 05 metros de altura);
- c) Remoção dos resultados das roçagens, capinações, podagens e/ou supressões vegetais;
- d) Remoção de resíduos decorrentes das atividades de limpeza, manutenção e operação dos sistemas;
- e) Pintura anual de muros, paredes (internas e externas), portões e portas, com materiais fornecidos pela COSANPA;
- f) Limpeza e conservação das áreas internas de circulação de veículos e/ou pedestres;
- g) Limpeza e conservação das edificações internas das estações operacionais;
- h) Efetuar limpezas periódicas nos reservatórios, poços de sucção, aeradores, floculadores, decantadores e filtros das estações operacionais da COSANPA;
- i) Zelar pela segurança e bem-estar ambiental nos locais de trabalho abrangidos, para o melhor desempenho da operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA;

**4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO AO TEMPO, AÉREA, BLINDADA COBERTA E EM CABINE DE ALVENARIA:**

- a) Inspeções periódicas para verificar a eventual ocorrência de pontos quentes, centelhamentos, corrosão, umidade e eventual vazamento de corrente elétrica, situação das conexões elétricas, buchas de passagem e barramentos, isoladores de pedestal, chaves seccionadoras e disjuntores, transformador de potencial, transformador de corrente, relés de proteção e componentes dos serviços auxiliares;
- b) Inspeccionar os transformadores de alta e média tensão, verificar as buchas de AT/ BT, muflas (terminações) dos cabos condutores e conexões, sílica-gel, indicadores de nível de óleo isolante, termômetros, relés de gás, válvulas de alívio, comutadores, incluindo o estado de conservação dos tanques de óleo isolante (principal e de expansão), radiadores, válvulas e demais acessórios;
- c) Inspeccionar os bancos de capacitores, incluindo as células capacitivas, os isoladores, dispositivos de manobra e proteção elétrica, aterramento e conexões elétricas;
- d) Manter em pleno funcionamento as luminárias das salas das subestações e luminárias de emergência;
- e) Inspeccionar os retificadores de corrente contínua e os bancos de baterias acumuladoras para os serviços elétricos auxiliares;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

- f) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

### **4.4. MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO COM INSTALAÇÃO AO TEMPO, AÉREA, BLINDADA COBERTA E EM CABINE DE ALVENARIA:**

#### **4.4.1. Manutenção corretiva não programada**

- a) Efetuar serviços emergenciais em que a subestação esteja inabilitada devido a fusível queimado, problema no transformador, disjuntor aberto, isolador, muflas, retirada de árvore e podagem na linha de média tensão, cabo condutor seccionado e/ou outras conseqüências decorrentes;
- b) Substituição de transformadores, cruzetas de estruturas em postes, disjuntores, chaves seccionadoras unipolares ou tripolares, fusíveis e/ou elos-fusíveis, pára-raios, capacitores, isoladores, condutores de energia ou de aterramento;
- c) Eliminar curto-circuito, corrigir más conexões e normalizar o aterramento;
- d) Reativar ou substituir retificadores de corrente contínua e/ou bancos de baterias.
- e) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

#### **4.4.2. Manutenção corretiva programada**

- a) Limpeza e reaperto geral nas conexões elétricas, revisão geral dos isoladores, barramentos, chaves seccionadoras, disjuntores e cabine da subestação, armários e/ou gavetas de painéis elétricos, cubículos, retificador de corrente contínua, baterias e chaparia em geral;
- b) Substituição de componentes danificados: cabos elétricos, muflas, terminais, conectores, isoladores, transformadores, cruzetas, chaves fusíveis e chaves faca, chaves seccionadora tripolar, sílica-gel, etc.;
- c) Lubrificação das chaves seccionadoras, disjuntores e testes de acionamento;
- d) Simulação de sobre corrente instantânea, sobrecarga e corrente de curto-circuito para teste dos relés de proteção;
- e) Testar e manter as resistências de aquecimento dos painéis blindados em pleno funcionamento e substituir lâmpadas de sinalização;
- f) Solucionar problemas de acionamento elétrico na posição local e remoto dos disjuntores e contadores a vácuo dos painéis de acionamento;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

- g) Executar teste de funcionamento nos retificadores de corrente contínua com ajuste de corrente de limitação e flutuação, assim como na limpeza geral das placas, módulos e gabinete;
- h) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

### **4.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA**

#### **4.5.1. Manutenção Preventiva**

- a) Inspeccionar periodicamente os conjuntos motor-bombas quanto ao desempenho de pressão e vazão, vibração, ruído dos rolamentos, alinhamento e nivelamento entre eixos, condições do acoplamento motor-bomba, lubrificação geral, engaxetamento da bomba, conferir a tensão e corrente do motor, inspecionar e normalizar o aterramento dos motores;
- b) Inspeccionar o painel de acionamento do motor, verificar a existência de ponto quente, conferir se os fusíveis NH ou HH estão de acordo com a potência do motor; se o painel for do tipo partida com auto-transformador, verificar se o relé de sobrecarga está de acordo com a potência do motor e no ajuste de corrente, se há relé falta de fase devidamente habilitado, se a compensação de partida está ocorrendo normalmente e se o capacitor trifásico (correção de fator de potência) está em operação normal. Verificar a funcionalidade de todos os componentes de proteção, medição, segurança e aterramento;
- c) Painel de acionamento por soft-starter: verificar se a corrente da soft-starter é compatível com a potência do motor; verificar os ajustes da parametrização e se todas as proteções estão ativas, principalmente a de sequência de fase; verificar se os fusíveis de proteção estão de acordo com as potências da soft-starter e do motor; verificar se o capacitor trifásico está atuante; verificar se existe algum ponto quente e a condição do aterramento, fazendo as correções porventura necessárias;
- d) Inspeccionar o barrilete de recalque e de sucção dos conjuntos motor-bomba identificando: possíveis vazamentos de água pelas juntas ou pelas gaxetas dos registros gaveta; vazamentos pelas válvulas borboletas; lubrificação dos atuadores elétricos e redutores das válvulas de acionamento manual; funcionalidade das válvulas de retenção e das válvulas de pé;
- e) Inspeccionar os acionamentos mecânicos e elétricos (manual e remoto) das válvulas borboleta e das válvulas de acionamento das comportas;
- f) Acompanhar e executar o cronograma de lubrificação dos motores, das bombas, dos atuadores e dos mecanismos redutores das válvulas;
- g) Manter as luminárias das salas de bombas sempre em correto funcionamento;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

- h) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

### **4.5.2. Manutenção corretiva**

#### **4.5.2.1. Manutenção corretiva não programada**

- a) Efetuar os serviços emergenciais nas situações de motor queimado, bomba danificada, necessidade de substituição dos rolamentos do motor ou da bomba, substituição de luvas de acoplamento entre motor e bomba e/ou elemento elástico, engaxetamento de bomba, desmontagem para conserto e engaxetamento de registro gaveta, desmontagem para reparos em bombas centrífugas, redutor de acionamento das válvulas e/ou de outros equipamentos que estejam interferindo no funcionamento da estação elevatória de água;
- b) Eliminar eventuais problemas nos painéis elétricos de acionamento dos conjuntos motor-bomba;
- c) Corrigir eventuais problemas nos condutores elétricos e/ou componentes dos circuitos de acionamento dos motores;
- d) Corrigir eventuais problemas técnicos nas bomba para drenagem de água do salão de operação onde estão instaladas as bombas principais das estações elevatórias;
- e) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

#### **4.5.2.2. Manutenção corretiva programada**

- a) Substituição de motores, bombas centrífugas e acoplamentos, registro gaveta e válvulas;
- b) Substituição de rolamentos de motores e/ou bombas;
- c) Engaxetamento de bombas e registros de gaveta;
- d) Desmontagem e montagem de bomba centrifuga para diagnosticar e corrigir defeitos;
- e) Eliminar vazamento de água nos barriletes de recalque e/ou de sucção dos conjuntos motor-bomba e substituição de juntas das elevatórias de água tratada;
- f) Recuperação dos redutores e/ou atuadores de acionamento elétrico e/ou manual de válvulas borboleta e comportas;
- g) Substituição ou reparo de painéis de acionamentos de motores;
- h) Revisão geral nos painéis de acionamento de motores para identificação e solução de defeito;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

- i) Substituição e/ou recuperação da isolação de cabos elétricos de energização de baixa e média tensão com substituição de muflas nas terminações e/ou emendas intermediária;
- j) Reaperto geral nas conexões dos painéis de acionamento de motores, caixa de ligação de motores e eliminação de ponto quente e substituição do capacitor trifásico CFP;
- k) Limpeza geral nos painéis elétricos e equipamentos de bombeamento com pintura de bombas, motores e barriletes;
- l) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelacer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

#### **4.6. CONTROLE DE QUALIDADE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA**

- a) Monitorar e realizar os procedimentos técnicos para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de água, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;
- b) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras de água em cada etapa dos processos de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- c) Realizar os testes estabelecidos nos protocolos do controle de qualidade da água, elaborando os relatórios técnicos das análises físico-químicas e bacteriológicas, que deverão ser encaminhados **exclusivamente**, reservadamente e regularmente para a Unidade Executiva de Controle de Qualidade (UECQ) da COSANPA, com sede em Belém, e arquivados para eventuais consultas posteriores;
- d) A empresa contratada e seus empregados ou colaboradores deverão manter o completo sigilo das informações técnicas dos sistemas da COSANPA, não podendo copiar ou divulgar qualquer informação (mesmo que parcial) para terceiros nem ao público externo.

#### **5. ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

A UNIBA (Unidade de Negócios do Baixo Amazonas) será a gestora desse contrato e a principal responsável pela fiscalização e emissão das O.S. (ordens de serviço) para execução.

- a) A contratada deverá dispor de um meio de comunicação direta e diuturna (24 horas/dia) com as equipes gerenciais da UNIBA, inclusive sábados, domingos, feriados (todos os âmbitos) e demais dias sem expediente na COSANPA, tanto para atendimento de rotina como também em circunstâncias emergenciais;
- b) A contratada deverá manter uma suficiente equipe profissional adequadamente capacitada de plantão diuturno, uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPI) e



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

coletiva (EPC), dispondo das ferramentas necessárias, dos materiais básicos de rotina e de veículo automotor utilitário para atender as rotinas de trabalho e também as circunstâncias emergenciais, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

- c) Em situações extraordinárias, quando para manutenção de algum equipamento ou componente dos sistemas operacionais da COSANPA for necessária a substituição, efetuar reparos ou confecção de peça, com serviços de tornearia, soldagem ou outras providências técnicas, visando abreviar a normalização do seu funcionamento, a empresa contratada poderá propor antecipar o custeio destas despesas. Contudo, deverá apresentar um orçamento preliminar para ser avaliado e autorizado pelo gestor da UNIBA, visando a possibilidade de acréscimos ao faturamento mensal.

### **6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULO AUTOMOTOR**

- a) A contratante (COSANPA) fornecerá os principais materiais, componentes, peças de reposição e/ou equipamentos necessários para a restauração ou conservação da operação satisfatória dos sistemas de abastecimento de água, assumindo a garantia da qualidade e sua funcionalidade;
- b) A contratante COSANPA disponibilizará um caminhão guindauto com motorista operador para os serviços de substituição de transformadores, postes, cruzetas, motores de potência acima de 50 cv, bem como para o transporte de equipamento que esteja acima da capacidade de carga do veículo utilitário previsto para o contratado;
- c) A contratante deverá dispor em algumas das suas unidades operacionais, de talha elétrica e talha de corrente manual. Se durante o uso pela contratada o equipamento for danificado, será responsabilidade desta contratada consertar ou substituir por item semelhante. Na falta desse tipo de equipamento em locais em que a contratada efetuará serviço, esta deverá providenciar o seu próprio equipamento de içamento de cargas;
- d) A empresa contratada deverá fornecer e dispor rotineiramente de alguns materiais e componentes de uso comum e frequente, como: fita isolante de baixa tensão (Scotch 33), fita de alta tensão (Scotch 23 LB), fita veda rosca, lixas, graxa lubrificante, óleo lubrificante, fluidos desengripantes, lâminas de serra, trapos, benzina, facão, trinchas, material de limpeza geral, lanternas e baterias de reserva, escada para eletricista, conjuntos de varas de manobra para média tensão elétrica, alicates volt-amperímetro, megômetro, detector de tensão elétrica BT, MT e AT, saca-polia, furadeira elétrica portátil, brocas para diversas aplicações, lixadeira elétrica com disco, alinhador de eixo, talha manual, andaime, fita zebrada, cones e placas de sinalização, etc.
- e) A empresa contratada é responsável solidária por danos causados ao equipamento por instalação inadequada;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

- f) A empresa contratada deverá ser possuidora de todas as ferramentas necessárias e suficientes para a execução dos serviços contratados pela COSANPA, incluindo caixas de ferramentas individuais e completas para os serviços técnicos dos operadores, do mecânico, do electricista e do técnico em saneamento, bem como ferramentas para serviços de limpeza geral e conservação das instalações;
- g) A empresa contratada deverá também fornecer para os seus trabalhadores: vestuário de uniformes completos, capacete de segurança e calçados adequados, pares de luvas isolantes para média e baixa tensão, óculos de proteção, cinto de segurança, bem como todos os demais equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) que forem necessários para o desempenho das atividades contratadas com segurança no trabalho.

### **7. JORNADA DE TRABALHO**

As jornadas e condições gerais de trabalho estarão sob gerenciamento interno da própria contratada, respeitando toda a legislação trabalhista brasileira vigente e resguardando o pleno e eficaz desenvolvimento das atividades contratadas para operação, manutenção, controle de qualidade e conservação dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA.

#### **7.1. Serviços de Operação das Estações do Sistema de Abastecimento de Água**

A jornada de trabalho para os serviços contratados de operação será cumprida em escala de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, a ser desenvolvida por 04 (quatro) equipes formadas por duplas de trabalhadores contratados (uma equipe por turno de trabalho), com revezamento de turnos previstas nos períodos horários das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, garantindo a cobertura diurna e ininterrupta no decorrer do período de vigência do contrato, incluindo sábados, domingos, feriados (todos) e outros dias sem expediente normal na empresa contratante (COSANPA).

#### **7.2. Serviços de Manutenção das Estações do Sistema de Abastecimento de Água**

A jornada de trabalho para os serviços contratados de manutenção será cumprida por uma equipe formada por trabalhadores com formação técnica profissional de nível médio, a ser desenvolvida normalmente nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Caso necessário, poderão ser programados serviços eventuais em dias e/ou horários extraordinários conforme a natureza e complexidade das intervenções, mediante prévia autorização formal da COSANPA. As programações com interrupção do abastecimento de água deverão ser informadas à COSANPA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto nas emergências, quando a comunicação poderá ser o quanto antes possível, conforme cada situação exigir.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

### **7.3. Serviços de Administração, Controle de Qualidade, Limpeza e Conservação das Instalações da COSANPA**

Os trabalhadores da empresa contratada que estiverem incumbidos das atividades de apoio administrativo, controle de qualidade, limpeza, conservação e de outros serviços correlatos, poderão trabalhar normalmente nos dias úteis e nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Caso necessário, poderão ser programados serviços eventuais em dias e/ou horários extraordinários, mediante prévia comunicação e autorização formal da COSANPA.

### **8. CAPACIDADE TÉCNICA**

- 8.1. Os trabalhadores contratados para realizar a função de operadores deverão apresentar experiência em acionamento e controle operacional de bombas centrífugas, bombas submersas, bombas dosadoras, bombas de drenagem, válvulas borboleta, registros de gaveta, válvulas de retenção, comportas, adufas; ter capacidade para trabalhar com tubulações de aço ou ferro fundido; para operação de poços artesianos profundos, floculadores, decantadores, filtros e sistemas de preparação e aplicação de soluções de produtos químicos para tratamento de água.
- 8.2. O Eletrotécnico deverá ter formação técnica em eletrotécnica em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Deverá ter amplo conhecimento e experiência comprovada em planejamento, supervisão e efetiva implantação da manutenção de instalações elétricas industriais em alta e baixa tensão, incluindo redes aéreas de distribuição de energia, subestações elétricas, transformadores de distribuição, auto-transformadores de partida, disjuntores GVO ou PVO e/ou a vácuo, painéis de comando de motores trifásicos de baixa e média tensão, acionamento por chave soft-starter e inversor de frequência, bancos de capacitores, equipamentos para proteção elétrica, aterramento, SPDA, rebobinagem de motores, controle de nível em reservatórios e comandos elétricos industriais.
- 8.3. O Técnico em Saneamento deverá ter formação técnica em saneamento em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Necessitará ter amplo conhecimento em executar serviços de macromedição e pitometria; realizar análise e controle físico-químico e bacteriológico de mananciais de água bruta, estações de tratamento de água, estações elevatórias e reservatórios de água tratada; realizar a operação dos sistemas de produção (captação e tratamento), reservação e distribuição de água; utilizar e fiscalizar o uso de EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho; operar e conservar máquinas e equipamentos utilizados nas estações de tratamento e estações elevatórias de água. É importante a capacidade de liderança das equipes de operadores e análise de problemas operacionais, assim como de elaborar relatórios técnicos claros e objetivos.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

8.4. O Técnico em Mecânica deverá ter formação técnica em mecânica em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Deverá ter domínio em medidas centésimas e uso de instrumentos de mecânica, paquímetro, relógio comparador, compasso, micro-medidor, alinhador de eixo, calibre de rosca e medidas de chaves. Será necessário amplo conhecimento em manutenção mecânica preventiva e corretiva de bombas centrifugas, tubulações hidráulicas, motores elétricos, válvulas do tipo borboleta, registros gaveta. Também deverá ter capacidade técnica para interpretação de desenhos e projetos mecânicos e/ou hidráulicos, curvas de desempenho de bombas centrifugas, dimensionamento de materiais e peças, especificação de rolamentos, parafusos e porcas, borracha para juntas e papéis de vedação.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa a ser contratada deverá provar documentalmente sua qualificação técnica para realização dos serviços objeto desta licitação.

- 9.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato e Registro.
- 9.2. Capacidade Técnica-Operacional: deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação, considerando como relevantes: OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA PREVENTIVA E CORRETIVA nos sistemas, instalações (saneamento, elétrica e mecânica) e equipamentos em unidades operacionais de Empresas Concessionárias de Saneamento.
- 9.3. Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado. Devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;
  - a) O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

- b) A contratada deverá comprovar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), especificamente relativas às atividades técnicas dos seus profissionais envolvidos e presentes na execução dos serviços de eletromecânica.
- c) Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta Especificação Técnica, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- d) A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.
- e) A contratada deverá comprovar com atestado que tem experiência em executar os serviços descritos nesta Especificação, assim como na prestação desse tipo de serviço em empresas possuidora de equipamentos iguais ou similares ao da contratante.

### **10. RECURSOS PRÓPRIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

- 10.1. O proponente deve dispor de escritório e demais instalações de apoio (próprias ou locadas) na localidade onde deverá prestar os serviços contratados. Considerando que a transmissão de dados como: solicitação de serviços, boletins de medição, entre outros, poderão ser enviados formalmente impressos ou por meio de comunicação eletrônico, como por e-mail, a contratada também deverá dispor desta infraestrutura informatizada.
- 10.2. A Contratada deverá dispor também de viatura (carro do tipo utilitário, dotado de suporte para carregar escada) em plenas condições de atender os serviços a serem executados.
- 10.3. A contratada e responsável pelo fornecimento de refeições e lanches a seus trabalhadores quando necessário nos horários diurno e noturno.

### **11. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS FORNECIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**

- 11.1. Serão passíveis de ressarcimento as despesas não previstas no contrato estabelecido, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Somente poderão ser consideradas as despesas previamente aprovadas pela COSANPA. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada, atestada pelo gestor deste contrato.
- 11.2. A contratada será ressarcida pela Contratante todas as vezes que necessitar adquirir outros materiais, peças de reposição e/ou equipamentos para completar as atividades de manutenção eletromecânica propostas no contrato. Também serão ressarcidas as despesas



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

com a contratação de serviços de oficinas especializadas, locação de veículos, máquinas e/ou equipamentos, sempre que forem indispensáveis à conclusão adequada dos serviços de manutenção prestados pela contratada.

- 11.3. Caso prefira evitar o processo de ressarcimento de despesas com materiais, peças e/ou equipamentos, a contratada deverá solicitar à Contratante, com suficiente antecedência, o suprimento dos itens necessários. As solicitações terão que ser devidamente justificadas, sujeitas a análise e deliberação da Contratante, que poderá optar pelo fornecimento através da contratada, com posterior ressarcimento.

### **12. INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 12.1. Periodicamente, o desenvolvimento das atividades previstas no escopo dos serviços prestados e as condições de operação e conservação das instalações e dos equipamentos das unidades operacionais envolvidas serão acompanhadas e vistoriadas para avaliação da eficiência e eficácia dos serviços contratados.
- 12.2. A eficácia dos serviços prestados deverá ser avaliada em função da continuidade do serviço operacional e dos resultados do controle de qualidade dos sistemas de abastecimento de água, considerando que o objetivo finalístico e prático do contrato é evitar a ocorrência falhas e/ou deficiências de funcionamento, buscando-se reduzir a frequência e a duração de eventuais interrupções no sistema de abastecimento de água, bem como garantir a qualidade da água disponibilizada à população atendida pela COSANPA.
- 12.3. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de todas as ações e intervenções realizadas, incluindo os dados operacionais diários, semanais e mensais, bem como os resultados obtidos nos laudos de análises laboratoriais realizadas nas amostras água.
- 12.4. Qualquer situação relevante, principalmente a que envolva risco a segurança física ou a continuidade da operação dos sistemas envolvidos, deverá ser previamente ou imediatamente informada para a COSANPA, haja vista a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.
- 12.5. Os materiais e equipamentos que forem fornecidos pela contratada, serão examinados pela Contratante, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.
- 12.6. A Contratante se reserva o direito de inspecionar e avaliar todos os locais e todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

---

### 13. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

- 13.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o **risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.**
- 13.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança do trabalho (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 13.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução dos serviços pertinentes a cada local de trabalho.
- 13.4. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes e das instalações dos serviços, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho.
- 13.5. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela COSANPA e ocorrerá às expensas da CONTRATADA.
- 13.6. Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
  - a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
  - b) Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
  - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.
- 13.7. A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no ambiente de trabalho, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- 13.8. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.

### 14. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos materiais fornecidos e os serviços prestados ficará sobre a responsabilidade da **Unidade de Negócios do Baixo Amazonas (UNIBA)** e seus respectivos auxiliares, devidamente indicados pelo referido gestor.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

### **15. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.
- 15.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 15.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 15.4. O pagamento será feito à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 15.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 15.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 15.7. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 15.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

---

15.10. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

15.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

### **16. MULTAS E SANÇÕES**

Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

### **18. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Após decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

### **19. GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

### 20. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA, sendo:

Fonte de Recurso **40**, Conta **41.52446.9100 – 31150.7220**, subconta **40-321153**.

### 21. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM DESONERAÇÃO

O valor do preço total estimado dos serviços a serem contratados por período de 12 (doze) meses é **R\$ 1.221.361,56 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de setembro de 2017, em conformidade com a desoneração instituída pela Lei 12.546/2011, assim como também:

- A Composição de Encargos Sociais;
- A tabela de Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) adotada pela COSANPA.

Ambas as tabelas de composições supracitadas estão apresentadas no ANEXO I, as quais foram utilizadas na elaboração das presentes estimativas orçamentárias.

Item	Discriminação	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado (12 meses)
01	Operação e Manutenção do Sistema de Itaituba	R\$ 101.780,13	<b>R\$ 1.221.361,56</b>



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará –COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À

A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

a. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

[DADOS BANCARIOS]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## EDITAL

---

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

À  
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se **comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)**

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará Anotação de Responsabilidade Técnica– ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

ANEXO XI

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À

A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia Sanitária, Elétrica e Mecânica para Operação e Manutenção (Preventiva e Corretiva) nos Sistemas, Instalações e Equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, no Estado do Pará. Conforme **Especificação Técnica nº DO/010/2017(Anexo I)**, bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 036/2017

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, ELÉTRICA E MECÂNICA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS SISTEMAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA COSANPA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretoria Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Operações, **Sr. Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA.PA EM GRAU DE REPETIÇÃO**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação dos Serviços de Engenharia Sanitária, Elétrica e Mecânica para Operação, Manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, no Estado do Pará. Conforme



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**Especificação Técnica nº DO/010/2017(Anexo I)**, bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, na **Especificação Técnica nº DO/010/2017(Anexo I)**, ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DO/010/2017(Anexo I)**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, da **Especificação Técnica nº DO/010/2017(Anexo I)**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO;**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante representação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**6.2.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a Justiça Trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**6.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**6.4.** O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela Contratada;

**6.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

**6.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

**6.7.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

**6.9.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

**6.10.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

**6.11.** O processo de pagamento deverá obedecer a às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO** contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA tendo como: FONTES DE RECURSOS/ PROG. DE TRABALHO Conta: **41.52446.9100 – 31150.7220**, Subconta: **40-321153**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro), mês pelo INPC-IBGE, conforme o **item 19 (19.1)** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-COSANPA-PA. EM GRAU DE REPETIÇÃO**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na **Especificação Técnica nº DO/010/2017-COSANPA. (Anexo I)**, do Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- f) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

**10.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**10.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

**10.3.** O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº8.666 de 25.06.1993;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

**10.4.** Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela UNIBA(Unidade de Negócios do Baixo Amazonas), que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:**

#### **I – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- 1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.** Por **distrato**;
- 3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
  - a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
  - b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
  - c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
  - d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I- Os serviços serão relacionados na conformidade das planilha apresentadas, porém deverá obedecer a sua base jurídica, na conformidade da Unidade de Negócio a qual se destina os serviços.

II - A empresa contratada na conformidade da proposta deverá possuir infra-estrutura no município que receberá os benefícios.

III - Todos os serviços terão a fiscalização e acompanhamento da Unidade de Negócios do Baixo Amazonas (UNIBA), gerenciadora do contrato, e/ou colaborador devidamente credenciado pela COSANPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

I - Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, na **Especificação Técnica nº DO/010/2017-COSANPA. (Anexo I)** ou decorrentes deste Contrato a **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria;

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

c) Dar ciência ao Diretor de Operações da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

**EDITAL**

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:  
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, depois de sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

I - A empresa vencedora desta licitação, **antes da assinatura** do contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

II - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 036/2017

## **EDITAL**

III- Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado”.

IV - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

I - O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Cláudio Luciano Da Rocha Conde**

Presidente

**Enedina Alice Ferreira Nahum**

Diretora Financeira

**Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**

Diretor De Operações

CONTRATADA